PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 02.05.01.10.302.0022. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 02.05.01.10.302.0022.2166. Manut. Serv. Média e Alta Complex. 02.05.01.10.302.0022.2166.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.600.000	150.000,00
Total		**150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura ao crédito adicional suplementar a ser aberto, em conformidade com o art. 1º, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 12 de junho de 2024.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 13/06/2024
Horas: 15 : 20
Protocolo: 416 / 2024
mgdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 020/2024/PMP

Pedralva, 12 de Junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024 Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00,** ***e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe, adequação orçamentária para pagamento de serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e Serviços Laboratoriais.

Como mencionado em projeto anterior, a partir de junho de 2024, todos os Municípios do Estado de Minas Gerais passarão a assumir a gestão plena dos seus prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, incluindo Pedralva. Essa mudança resultou na necessidade de adequar o orçamento para atender as despesas de média e alta complexidade que anteriormente eram pagos diretamente para Santa Casa.

Ressaltamos mais uma vez, que a cada recurso recebido pelo Município do Governo Federal, destinado aos serviços prestados pela Santa Casa, será necessária adequação orçamentária para realização dos repasses.

Por tratar-se de alterações necessárias, decorrentes de mudanças atuais, não sendo possível sua previsão durante a elaboração da proposta orçamentária, os recursos a serem utilizados para suplementação serão decorrentes do Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal